



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

### 1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará informa aos interessados que, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Ato da Mesa n° 031/2019, e de seu Pregoeiro nomeado pelo Ato da Mesa n° 032/2019, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO” (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALES-COMBUSTÍVEIS”, NA FORMA DE BILHETE IMPRESSO, CONFECCIONADOS EM PAPEL-MOEDA**”, destinados aos parlamentares deste Poder Legislativo Estadual, objeto do Processo Administrativo n° **003027/2019**, conforme descritos neste Edital e seus Anexos, que a Sessão Pública realizar-se-á no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no dia **26 de junho de 2019, às 09h00min** (Horário de Brasília), para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação, sendo este procedimento regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002; pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores; pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores; pelo Decreto Federal n° 5.450, de 31/05/2005; pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus Anexos.

#### IMPORTANTE:

- **Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/05/2019 às 10h00min.
- **Recebimento das Propostas até:** 26/06/2019 às 08h29min.
- **Abertura das Propostas:** 26/06/2019 às 08h30min.
- **Início da Disputa:** 26/06/2019 às 09h00min.
- **Esclarecimentos:** solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o e-mail [pregao.alepa@gmail.com](mailto:pregao.alepa@gmail.com), ou obtidos através do telefone (91) 3182.8490.
- Para efeitos de contagem de prazo, ressalta-se que o horário de funcionamento externo da ALEPA é de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

**As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.**

- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, contatar:**
- **Capitais e Regiões Metropolitanas:** Tel.: (91) 3003-0500
- **Demais Localidades:** Tel.: 0800-7290500
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local (PA).

1.1. Integram este Instrumento Convocatório, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** – Modelo de Declarações (a, b, c, d, e, f, g);
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

### 2. DO OBJETO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 003027/2019

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALES-COMBUSTÍVEIS**”, NA FORMA DE BILHETE IMPRESSO, CONFECCIONADOS EM PAPEL-MOEDA”, destinados aos parlamentares deste Poder Legislativo Estadual, objeto do Processo Administrativo nº 003027/2019, nos termos das especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital e seus anexos.

### 2.1. Do detalhamento do objeto

Os Vales-Combustíveis serão fornecidos em bilhetes impressos, confeccionados em papel-moeda, com código de segurança e filigrana, contendo a logomarca da proponente, impressão em código de barras para leitura, data de validade, valor expresso em reais e por extenso e, ter sequência numérica para melhor controle e segurança.

2.1.1. A quantidade estimada de Vales-Combustíveis será de 3.000 (três mil) blocos mensais, sendo cada bloco no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o valor facial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), podendo o valor total mensal sofrer alterações, para mais ou para menos, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores;

2.1.2. O quantitativo de beneficiários, bem como, o valor dos Vales-Combustíveis, podem variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, respeitadas as disposições legais;

2.1.3. A validade dos Vales-Combustíveis deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, após sua emissão. Somente serão aceitos Vales-Combustíveis emitidos no mês da solicitação;

2.1.4. Os Vales-Combustíveis serão solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme sua demanda. Após a solicitação, os mesmos deverão ser entregues em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1453.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
  - 3000-00 – Despesas Correntes
  - 3300-00 – Outras Despesas Correntes
  - 3390-00 – Aplicação Direta
  - 3390-30 – Material de Consumo

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos;

#### 4.1. Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.1.1. Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.1.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

4.1.4. Que tenham administrador ou sócio com poder de direção, bem como o respectivo cônjuge, que mantenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

responsável pela demanda ou contratação e com a autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

**4.2.** Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as seguintes condições:

4.2.1. Deverá comprovar a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Estado;

4.2.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.2.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.2.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente;

4.2.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

4.2.7. Antes da celebração do Contrato ou instrumento equivalente, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 4.2.1** deste Edital.

### 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- m) Convocar o vencedor para assinar o Contrato Administrativo ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

### 6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**6.1.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art.3, § 6º, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

**6.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

do sistema, nem a Assembleia Legislativa do Estado Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3, § 5º, do Decreto Federal n° 5.450/2005).

**6.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**6.4.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, o preenchimento da declaração constante do **Anexo III (d)**, documento imprescindível para habilitação.

**6.5.** A declaração referida no subitem anterior servirá como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014.

### 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá anexar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil, opção Acesso Identificado, a Proposta de Preços contendo o percentual concedido a título de taxa de administração e valores correspondentes à quantidade a ser fornecida, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, formulada de acordo com as especificações técnicas instruídas, com o devido detalhamento do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.1.** A licitante deverá consignar o objeto do qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, o percentual a título de Taxa de Administração, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

**7.2.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste Edital.

**7.3.** A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

**7.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.6.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.7.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.8.** O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**7.9.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.10.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.11.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.12.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**7.13.** A proposta vencedora deverá ser reeditada no sistema atribuindo os novos percentuais e valores, adequando aos já arrematados.

**7.14.** Descrição detalhada das especificações do objeto, citando (onde couber), outras características, as quais possam permitir identificá-lo, com juntada opcional de catálogos e/ou prospectos.

**7.15.** Taxa de Administração do objeto, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso, considerando as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;

**7.16.** Nome do Banco, da agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

**7.17.** Nome, estado civil, profissão, n° do CPF e do RG, domicílio e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

**7.18.** Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias a prestação dos serviços do objeto desta licitação, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação;

**7.19.** Declaração expressa que na proposta estão inclusos todos os custos inerentes a prestação dos serviços do objeto desta licitação, bem como, que atende todas as condições estabelecidas neste Edital;

**7.20.** Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

**7.21.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.1.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.2.** As propostas comerciais contendo a descrição do objeto, valores e os eventuais anexos deverão estar disponíveis na internet.

**8.3.** Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

**8.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.1.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**9.2.** Para ser classificada para fase de lances, obrigatoriamente, a licitante deverá descrever, detalhadamente, no sistema eletrônico, o objeto ofertado, citando características, as quais possam permitir identificá-lo.

### 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, pelo valor mensal estimado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela licitante e registrado no sistema.

**10.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.5.** Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**10.6.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.** O sistema, automaticamente, assegurará às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

10.7.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

10.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), será priorizada na ordem de procedência de melhor oferta, aquela que primeiro apresentar a sua proposta ao sistema Licitações-e.

**10.8.** O disposto no **subitem 10.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos, pelo critério de Menor Preço, observando a **Menor Taxa de Administração**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o percentual melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**11.1.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar, às penalidades constantes no Edital e no Contrato, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.1.1. O Pregoeiro poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Pará quanto às melhores especificações dos serviços e melhores condições de preço.

**11.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**11.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste Edital, podendo ainda negociar com as empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação e todas as demais condições deste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.4.** No caso da proposta ou o lance de menor taxa de administração não ser aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que após as fases de lances apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

**11.6.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

11.6.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.7.** O Critério de Aceitabilidade (a ser verificado após a fase de lances) do menor preço da proposta ofertada pelas licitantes será, no máximo, o valor orçado pela Administração, conforme o **item 18** deste Edital.

### 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

- a) Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.
- b) A Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.
- c) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Caso haja alguma documentação vencida, o Pregoeiro solicitará o envio por parte da licitante em campo próprio no sistema eletrônico, sendo que, havendo alguma dificuldade neste sistema de envio, o mesmo poderá ser substituído pelo e-mail [pregao.alepa@gmail.com](mailto:pregao.alepa@gmail.com), enviando no prazo máximo de 30 (trinta) minutos para cumprimento da diligência por parte da licitante, sob pena de inabilitação.
- e) O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelas licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta Comercial, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.
- f) Caso a licitante detentora da menor Taxa de Administração seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação implicará na decadência da expectativa de direito à Ata do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- i) Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço**, observado a **Menor Taxa de Administração**, e atender às exigências fixadas neste Edital.
- j) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- k) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- l) A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

### **12.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 003027/2019

---

- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual";
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - **Federal**: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social – **INSS**;
  - **Estadual**: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária);
  - **Municipal**: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d) Comprovação de Regularidade, através de Certidão negativa junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **12.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

- 12.3.1. A empresa participante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, especificações do objeto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;
- 12.3.2. Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante;
- 12.3.3. Declaração de que a licitante possui impressão própria dos Vales-Combustíveis, e que não utiliza para este fim serviços terceirizados, visando minimizar o risco do não fornecimento em virtude de sub contratação.

### **12.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se o Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), igual ou superior a um ( $\geq 1,00$ ), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme o modelo no **Anexo III (g)** deste Edital.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

**ILC** = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**ISG** = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**a.1)** O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhados da **Certidão de Regularidade do Contador** (Resolução CFC n° 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

**a.2)** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhados da **Certidão de Regularidade do Contador** (Resolução CFC n° 1.402/2012);

**b)** Comprovação de possuir capital ou valor do patrimônio líquido, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou outro meio legal, podendo ser atualizada até a data de apresentação das propostas por índice estabelecido na legislação vigente, com base no § 3º do art. 31 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**c)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**c.1)** A Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### **12.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

12.5.1. Declaração de conhecimento e concordância com o Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no **Anexo III (a)** deste Edital.

12.5.2. Declaração “se” possui de 2% a 5% de empregados portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo III (b)** deste Edital;

12.5.3. Declaração de cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme o modelo constante no **Anexo III (c)**;

12.5.4. Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III (e)**;

12.5.5. Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III (f)**;

**12.6.** A falta de qualquer dos documentos, ou da sua apresentação em desconformidade com este Edital implicará na inabilitação da licitante.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 003027/2019

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1.** A CONTRATADA, obriga-se a apresentar Garantia Contratual no ato da assinatura do Contrato, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em qualquer das modalidades abaixo, em conformidade com o art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:

- 13.1.1. Caução em dinheiro;
- 13.1.2. Títulos da dívida pública;
- 13.1.3. Fiança Bancária;
- 13.1.4. Seguro – Garantia;

**13.2.** Para o previsto no item “**13.1.1.**” o Depósito será efetuado no Banco do Estado do Pará - Agência 026 - Conta-Corrente nº 180.557-6;

13.2.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

**13.3.** Para o previsto no item “**13.1.2.**” os Títulos da Dívida Pública, emitido sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**13.4.** Ocorrendo a rescisão do Contrato, por justa causa, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, reterá a garantia prestada pela Contratada e, após o competente Processo Administrativo para apuração dos danos que venha a sofrer, ressarcir-se-á do valor garantido e, caso seja insuficiente, para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada administrativa e judicialmente da Contratada. Respeitada essa condição, a garantia será liberada após a rescisão contratual ou extinção do mesmo;

**13.5.** Em caso de prorrogação do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela ALEPA.

### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive, os anexos, deverão ser remetidos preferencialmente via sistema **Licitações-e**, após convocação pelo Pregoeiro no prazo indicado pelo mesmo via chat, sendo que, havendo alguma dificuldade neste sistema de envio, o mesmo poderá ser substituído pelo e-mail [pregao.alepa@gmail.com](mailto:pregao.alepa@gmail.com).

**14.1.** A proposta da vencedora, os documentos de habilitação e demais anexos que se façam necessários deverão ser remetidos via sistema Licitações-e no prazo de até 30 (trinta) minutos da convocação e, após aceitação, deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019– ALEPA**  
**RUA DO AVEIRO Nº 130 – BAIRRO CIDADE VELHA**  
**BELÉM – PARÁ - CEP: 66020-070**  
**AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

### 15. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

**15.1.** O Contrato decorrente da presente licitação, bem como, suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal n° 8.666/93, e de acordo com as minutas anexas ao presente instrumento;

**15.2.** Como condição imprescindível para assinatura do Contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da sua convocação, DECLARAÇÃO constando relação da rede credenciada no mercado local de, pelo menos, 70 (setenta) estabelecimentos na região metropolitana de Belém, e 160 (cento e sessenta) estabelecimentos no Estado do Pará, que atendam às necessidades dos parlamentares da ALEPA, detalhando Razão Social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato.

15.2.1. Associada com a declaração retro citada, a empresa adjudicatária deverá apresentar, também, DECLARAÇÃO de, no mínimo, 05 (cinco) postos de combustíveis, comprovando que a proponente está conveniada junto às empresas, com firma devidamente reconhecida.

**15.3.** A não apresentação das declarações citadas no subitem **15.2**, acarretará à adjudicatária a perda do direito de assinatura do Contrato, sendo conseqüentemente convocadas, as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação no certame.

**15.4.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato para o fornecimento do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, após o aceite das declarações acima retro citadas. Em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

**15.5.** O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder;

**15.6.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no **subitem 15.4** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.7.** Este Poder poderá, quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas no **subitem 15.4**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pela menor taxa de administração proposta na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93;

**15.8.** Caso a licitante remanescente convocada não aceite assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, não serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital;

**15.9.** A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

**15.10.** A desclassificação prevista no **subitem 15.9** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 16. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO

*Consideram-se motivos justificados para recusa:*

**16.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou fornecimento do objeto licitado decorrente do registro;

**16.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato a ser firmado e/ou fornecimento do objeto licitado;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 003027/2019

**16.3.** Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

**16.4.** Dissolução da sociedade;

**16.5.** Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### 17. DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A forma de entrega e recebimento dos serviços e demais exigências, estão estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I**, bem como na minuta do Contrato **Anexo IV** deste Edital.

### 18. DO PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS VALORES ESTIMADOS

**18.1.** O percentual estimado de Taxa de Administração da presente licitação é de **5,01 % (cinco vírgula zero um por cento)**, conforme dispõe o quadro abaixo:

**18.2.** O valor global estimado é de **R\$ 7.560.720,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais)**, podendo esses valores serem alterados para maior ou menor, dentro dos limites estabelecidos no disposto do art. 65, § 1º da Lei Federal nº.8.666/93, e suas alterações posteriores.

**18.3.** O percentual da Taxa de Administração e os valores estimados foram apurados pela média das cotações de mercado, realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com empresas que possuem atividade compatíveis com o objeto da presente licitação, não podendo, entretanto, as propostas terem percentuais de Taxa de Administração e valores superiores aos informados, sob pena de desclassificação.

Item	Descrição do objeto	Qtde. de blocos	Valor total do bloco (R\$)	Valor facial de cada bilhete (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Taxa média de Administração Estimada (%)	Valor mensal + Taxa Média de Administração estimado (R\$)
1	Fornecimento de Vales-Combustíveis em bilhete impresso em papel moeda	3.000	200,00	25,00	600.000,00	5,01%	630.060,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>							<b>7.560.720,00</b>

**18.4.** Nos valores acima referidos, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto contratado, o qual será de inteira responsabilidade da contratante, todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

### 19. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à licitante vencedora, pelo Departamento Financeiro da ALEPA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega efetiva dos Vales-Combustíveis, sendo creditado em conta corrente da licitante, através de ordem bancária, mediante a apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, após a emissão do atestado de regularização pelo Departamento





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

Administrativo deste Poder, incumbido da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

**19.1.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao Contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, bem como os encargos inerentes à completa execução do mesmo.

**19.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela licitante vencedora, de que encontra-se regular com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e comprovante de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso.

**19.3.** Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a licitante tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**19.4.** Em não havendo documentos a regularizar, o pagamento será efetivado a partir da data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

**19.5.** Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Monetários

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

**19.6.** Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado no Edital e seus anexos, bem como na proposta do fornecedor, este será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade e ter suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do objeto contratado, contados da comunicação escrita feita pela Administração deste Poder Legislativo. A não substituição dos Vales-Combustíveis no prazo estipulado ou a não retirada dos mesmos no prazo previsto, sujeitará o Fornecedor em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

**19.7.** A Assembleia Legislativa do Estado, não se obriga a solicitar ou utilizar a quantidade e o valor global estimado contratado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, a quantidade e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

### 20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Departamento Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme o art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93.

**20.1.** O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, não elidem nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 003027/2019

---

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento Convocatório e no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93, ou que entrarem em vigor, constituem-se obrigações da Contratada:

**21.1.** Entregar à Contratante os Vales-Combustíveis, objeto do presente Instrumento, de acordo com a solicitação desta Casa, em quantidades e valores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação;

**21.2.** Organizar e manter relação que contenha rede conveniada ou credenciada de postos para o abastecimento que atendam às necessidades desta Assembleia Legislativa Estadual, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, bem como, dos excluídos ou substituídos pela Contratada, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão de atendimento dos serviços, fornecendo a referida relação sempre que solicitada por este Poder Legislativo;

**21.3.** Manter em funcionamento, Central de Atendimento Telefônico, bem como, nomear um preposto para prestar informações, receber comunicados de interesse desta Assembleia Legislativa e de seus beneficiários;

**21.4.** Corrigir quaisquer faltas verificadas na entrega de cada demanda solicitada, e na execução do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para à Contratante;

22.4.1. Cumprir todas as determinações da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

**21.5.** A ALEPA reserva-se ao direito de exigir a substituição do(s) Vales-Combustíveis que, eventualmente, estiver(em) em desacordo com os padrões legais de uso ou exigidos neste Edital;

**21.6.** Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão dos Vales-Combustíveis, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

**21.7.** Reembolsar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o valor nominal correspondente aos Vales-Combustíveis, quando do reajuste de seu valor, rescisão, extinção do contrato ou quando do interesse da Contratante;

**21.8.** Reembolsar todos os Vales-Combustíveis rasurados ou com validade prescrita em até 90 (noventa) dias subsequentes à data da sua validade, pelo mesmo valor impresso em, no máximo 10 (dez) dias após a solicitação formal desta Assembleia;

**21.9.** Responsabilizar-se pela forma, impressão, dizeres e utilização dos Vales-Combustíveis, podendo modificá-los ou substituí-los a seu critério, desde que tais procedimentos não acarretem prejuízos à Contratante;

**21.10.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto do Contrato, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da Assembleia Legislativa do Estado;

**21.11.** Entregar o objeto no prazo e local previstos, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações deste Edital e na proposta comercial apresentada pelo fornecedor;

**21.12.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa;

**21.13.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

- 21.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes, durante o prazo de vigência do Contrato;
- 21.15.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis;
- 21.16.** Credenciar, junto a este Poder, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;
- 21.17.** Cumprir durante a vigência do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 21.18.** Quando por problemas técnicos, os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, o fornecedor deverá comunicar por escrito à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 21.19.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem 21.13**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração deste Poder, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com este Poder;
- 21.20.** Manter os seus empregados identificados por crachá no momento da entrega dos Vales-Combustíveis neste Poder;
- 21.21.** Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, desde que praticada por seus empregados nas dependências desta Casa;
- 21.22.** Comunicar ao Departamento Administrativo da Assembleia Legislativa, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos Vales-Combustíveis.
- 21.23.** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 21.24.** Manter durante a vigência Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.** Requisitar os Vales-Combustíveis em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;
- 22.2.** Efetuar o pagamento do preço dos Vales-Combustíveis ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- 22.3.** Manter sob sua guarda e controle todos os Vales-Combustíveis, enquanto não utilizados, comunicando à CONTRATADA, o extravio ou destruição dos Vales acidentalmente ocorridos;
- 22.4.** Proporcionar todas as informações e facilidades, inclusive, esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 22.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os Vales-Combustíveis entregues em desacordo com o objeto do presente Edital e seus anexos.
- 22.6.** Solicitar a substituição dos Vales-Combustíveis que apresentarem desconformidades com o exigido no Edital, que possam comprometer sua utilização.
- 22.7.** O Departamento Administrativo terá a competência para proceder o recebimento do objeto do Contrato, e atestar as Notas Fiscais, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e compromissos assumidos no Contrato;
- 22.8.** Promover, através do Departamento Administrativo deste Poder, o acompanhamento e a fiscalização do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, as advertências e as



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do fornecedor;

**22.9.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no momento da entrega dos Vales-Combustíveis;

**22.10.** Comunicar à Empresa qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços;

**22.11.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Contrato.

### 23. DAS PENALIDADES

No caso da licitante, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas nesta licitação ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### 23.1. Advertência:

23.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução e conclusão dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

#### 23.2. Multa:

23.2.1. De 0,1% sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

23.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I - Assinatura do Contrato;

II - Retirada/aceite da Nota de Empenho.

23.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para execução do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

23.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I - Execução do objeto contratado;

II - Substituição do objeto contratado.

23.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I - Entrega parcial do objeto contratado;

II - Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III - Recusa injustificada em retirar/aceitar o Contrato, desde que configure inexecução parcial;

IV - Outras hipóteses de inexecução parcial.

23.2.6. De 15% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

I - Recusa injustificada em assinar o Contrato;

II - Recusa injustificada em retirar/aceitar o Contrato desde que configure inexecução total;

III - Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto licitado;

IV - Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

V - Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

23.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

23.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento do objeto for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à empresa, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 003027/2019**

---

**23.3. Suspensão:**

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e no Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I - Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e no Contrato;
- II - 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III - 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

**23.4. Impedimento de Licitar:**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- I - Não assinar o Contrato;
- II - Não aceitar/retirar a Nota de Empenho;
- III - Deixar de entregar documentação e não manter as condições de habilitação exigidas no Edital;
- IV - Apresentar documentação falsa;
- V - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- VI - Não mantiver a proposta;
- VII - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Fizer declaração falsa;
- X - Cometer fraude fiscal.

**23.5. Declaração de Inidoneidade:**

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a licitante vencedora fraudar ou agir de má fé durante a execução do Contrato, será declarada a inidoneidade da licitante para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

24.1.1. A subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, exceto se preventivamente autorizado pela ALEPA, bem como substituir ou alterar as especificações exigidas no Edital e constantes da proposta da licitante vencedora, salvo por situação de calamidade pública ou suspensão na sua produção, devidamente comprovados e aceitos pela Alepa.

24.1.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência da contratação.

24.1.3. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**25. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**25.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública,





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

---

exclusivamente por meio eletrônico via internet - pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo e-mail [pregao.alepa@hotmail.com](mailto:pregao.alepa@hotmail.com).

25.2. Até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, dando ciência da decisão a todos os interessados no certame.

25.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

25.2.3. Decairá do direito de impugnar o Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

25.2.4. A impugnação oferecida fora do prazo legal, não será conhecida.

**25.2.** Nos termos do inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.2.1. Conforme preceitua o art 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, os recursos contra a decisão do Pregoeiro serão dirigidos à autoridade superior da entidade pública licitante, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior da ALEPA, cuja decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

25.2.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.2.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **26. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**26.1.** Encerrada a fase de processamento e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO, o processo será encaminhado à autoridade que determinou a instauração da licitação que, concordando com o relatório, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**26.2.** A Administração reserva-se ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 15 da Lei estadual nº 6.472/2002).

**26.3.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**27.1.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

- 27.2.** O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados deste Poder, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;
- 27.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;
- 27.4.** As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei Federal n° 8.666/93;
- 27.5.** No julgamento da habilitação e das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 27.6.** A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, por intermédio de seu Presidente, reserva-se ao direito de não contratar com nenhuma das licitantes, mesmo que atendam às especificações desta licitação se, a seu critério, fatores supervenientes, até então não considerados, vierem recomendar a não contratação. Reserva-se ainda, ao direito de impugnar todas as propostas sem que disto decorra para as proponentes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;
- 27.7.** A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal n° 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;
- 27.8.** A ALEPA reserva-se ao direito de exigir a substituição do(s) Vales-Combustíveis que, eventualmente, estiver (em) em desacordo com os padrões legais de uso;
- 27.9.** É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93 e no art. 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal;
- 27.10.** A cópia deste Edital poderá ser obtida no endereço eletrônico [transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php](http://transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php), ou por intermédio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou na Sala da Comissão de Pregão deste Poder, sito à Rua do Aveiro n° 130, bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, Cep 66020-070, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira, mediante apresentação de PEN-DRIVE, CD, DVD, ou dispositivo similar;
- 27.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;
- 27.12.** Fica eleito o foro de Belém-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém-PA, 11 de junho de 2019.

**GUSTAVO DE CÁSSIO CORDOVAL CARVALHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 003027/2019**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vales-Combustíveis na forma de bilhete impresso, confeccionados em papel moeda, tipo menor taxa de administração, destinados aos Parlamentares deste Poder Legislativo Estadual.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda de combustível destinada ao abastecimento dos veículos utilizados pelos Parlamentares, no desempenho de seu mandato, e atividades desta Assembleia Legislativa.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

Os Vales-Combustíveis serão fornecidos em bilhetes impressos, confeccionados em papel moeda, com código de segurança e filigrana, contendo a logomarca da proponente, impressão em código de barras para leitura, data de validade, valor expresso em reais e por extenso e, ter sequência numérica para melhor controle e segurança;

**3.1.** A quantidade estimada de Vales-Combustíveis será de 3.000 (Três mil) blocos mensais, sendo cada bloco no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com valor facial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), podendo o valor total mensal sofrer alterações para mais ou para menos, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.2.** O quantitativo de beneficiários, bem como, o valor dos Vales-Combustíveis podem variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, respeitadas as disposições legais;

**3.3.** A validade do vales-combustíveis deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, após a data de sua emissão. Somente serão aceitos os vales-combustíveis emitidos no mês da solicitação;

**3.4.** Os vales-combustíveis serão solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme sua demanda. Após a solicitação, os mesmos deverão ser entregues em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

**4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Termo será recebido pela Unidade responsável, que será definida posteriormente pela administração desta Casa, mediante recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato, observando-se que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

**5. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de vales-combustíveis emitidos e do valor facial dos créditos;

**5.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, após o recebimento dos vales-combustíveis, com a verificação da quantidade demandada no mês, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

**5.2.** A Assembleia Legislativa do Estado, não se obriga a solicitar ou utilizar a quantidade e o valor global estimado contratado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, a quantidade e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 003027/2019

---

Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93, ou que entrarem em vigor, constituem-se obrigações da Contratada:

- 6.1.** Entregar à Contratante os Vales-Combustíveis, objeto do presente Termo, de acordo com a solicitação desta Casa, em quantidades e valores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação;
- 6.2.** Organizar e manter relação que contenha rede contratada ou credenciada de postos para o abastecimento que atendam às necessidades desta Assembleia Legislativa Estadual, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, bem como, dos excluídos ou substituídos pela Contratada, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão de atendimento dos serviços, fornecendo a referida relação sempre que solicitada por este Poder Legislativo;
- 6.3.** Manter em funcionamento, Central de Atendimento Telefônico, bem como, nomear um preposto para prestar informações, receber comunicados de interesse desta Assembleia Legislativa e de seus beneficiários;
- 6.4.** Corrigir quaisquer faltas verificadas na entrega de cada demanda solicitada e na execução do objeto do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 6.5.** Manter o padrão de qualidade e segurança no processo de impressão dos vales-combustíveis, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- 6.6.** Reembolsar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o valor nominal correspondente aos Vales-Combustíveis, quando do reajuste de seu valor, rescisão, extinção do Contrato ou quando do interesse da Contratante;
- 6.7.** Reembolsar todos os Vales-Combustíveis rasurados ou com validade prescrita em até 90 (noventa) dias subsequentes a data da sua validade, pelo mesmo valor impresso em, no máximo 10 (dez) dias após a solicitação formal desta Assembleia;
- 6.8.** Responsabilizar-se pela forma, impressão, dizeres e utilização dos Vales-Combustíveis, podendo modificá-los ou substituí-los a seu critério, desde que tais procedimentos não acarretem prejuízos à Contratante;
- 6.9.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto do Contrato, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da Assembleia Legislativa do Estado;
- 6.10.** Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, no Contrato ou em lei, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93, constituem obrigações da Contratada:

- 7.1.** Requisitar os Vales-Combustíveis em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;
- 7.2.** Manter sob sua guarda e controle, todos os Vales-Combustíveis, enquanto não utilizados, comunicando à empresa contratada o extravio ou destruição dos Vales acidentalmente ocorridos;
- 7.3.** Gerenciar por meio da Unidade responsável, orientando, acompanhando e supervisionando a prestação dos serviços pela empresa contratada, bem como, questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma a orientá-la no seu aperfeiçoamento contínuo;
- 7.4.** Realizar os pagamentos dos Vales-Combustíveis solicitados, de acordo com as condições do Contrato.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

**ANEXO II**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019, tipo “**MENOR PREÇO**” (**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**), cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALES-COMBUSTÍVEIS**”, NA FORMA DE BILHETE IMPRESSO, CONFECCIONADOS EM PAPEL-MOEDA”, destinados aos parlamentares deste Poder Legislativo Estadual, objeto do Processo Administrativo n° **003027/2019**, conforme as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência **Anexo I**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição do objeto	Qtde. de blocos	Valor total do bloco (R\$)	Valor facial de cada bilhete (R\$)	Valor mensal (R\$)	Taxa de Administração (%)	Valor mensal + Taxa de Administração (R\$)
1	Fornecimento de Vales-Combustíveis em bilhete impresso em papel moeda	3.000	200,00	25,00	600.000,00		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>							

1. O percentual da Taxa de Administração é de \_\_\_\_\_ % (extenso);
2. O valor mensal da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso);
3. O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso);
4. Na Taxa de Administração e nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução do Contrato;
5. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
6. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ALEPA, seja qual for o motivo.
7. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico n° 008/2019.
8. Declaro que examinei, minuciosamente, o Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-nos, integralmente, às suas condições.
9. Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros vinculados a esta Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
10. Informamos, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados no Banco \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_, Favorecido \_\_\_\_\_.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

---

11. Declaro que esta empresa (é/não é) optante pelo Simples Nacional.

12. Declaramos que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (Carteira de Identidade), (CPF), (endereço completo), (telefones) e (e-mail), responsável pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, assinará o Contrato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa  
Nome e carimbo do Representante Legal da empresa  
(RG / CPF)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

---

**ANEXO III (a)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2019.

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
Cargo e carimbo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

---

**ANEXO III (b)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Apresentação Obrigatória)

**DECLARAÇÃO “SE” POSSUI DE 2% a 5% DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS**

**Pregão Eletrônico n° 008/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (possui ou não possui), em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal n° 8.213/1991.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
Cargo e carimbo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

---

**ANEXO III (c)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DO NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Insc.Est. \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Declara, expressamente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

I) Para fins do disposto no Inc. V, do art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina no presente Edital.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
Cargo e carimbo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

---

**ANEXO III (d)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
Cargo e carimbo





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

---

**ANEXO III (e)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019**

Declaro, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
Cargo e carimbo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

---

**ANEXO III (f)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (Endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
Cargo e carimbo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

---

**ANEXO III (g)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Apresentação Obrigatória)

**COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Pregão Eletrônico n° 008/2019**

Declaramos a comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, de acordo com os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se o Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), igual ou superior a um ( $\geq 1,00$ ), resultante da aplicação das seguintes fórmulas, sendo os valores extraídos do balanço patrimonial, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral:  $ILG \geq$  ou  $= 1,00$  (um virgula zero)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Passivo Não Circulante = PNC

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

b) Índice de Liquidez Corrente:  $ILC \geq$  ou  $= 1,00$  (um virgula zero)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

$$ILC = AC / PC$$

c) Índice de Solvência Geral:  $ISG \geq$  ou  $= 1,00$  (um virgula zero)

Ativo Total = AT

Passivo Circulante = PC

Passivo Não Circulante = PNC

$$ISG = AT / PC + PNC$$

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Cargo e Carimbo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019.

Processo Administrativo n° 003027/2019

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALES-COMBUSTÍVEIS, NA FORMA DE BILHETE IMPRESSO, CONFECCIONADOS EM PAPEL MOEDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro n° 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o n° 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor Deputado Daniel Barbosa Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° 4709040 – PC/PA e CPF/MF n° 920.464.362-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico n° 008/2019**, tipo “menor preço” (**menor Taxa de Administração**), resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo n° 003027/2019, o qual se regerá pela Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais exigências previstas no Edital de Licitação e seus anexos, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n° 008/2019** realizado com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal n° 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALES-COMBUSTÍVEIS, NA FORMA DE BILHETE IMPRESSO, CONFECCIONADOS EM PAPEL MOEDA**, destinados aos parlamentares deste Poder Legislativo Estadual, objeto do Processo Administrativo n° **003027/2019**, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e demais exigências deste Instrumento Contratual.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 003027/2019**

**2.1. Do Detalhamento do objeto:**

Os Vales-Combustíveis serão fornecidos em bilhetes impressos, confeccionados em papel-moeda, com código de segurança e filigrana, contendo a logomarca da proponente, impressão em código de barras para leitura, data de validade, valor expresso em reais e por extenso e, ter sequência numérica para melhor controle e segurança.

2.1.1. A quantidade estimada de Vales-Combustíveis será de 3.000 (três mil) blocos mensais, sendo cada bloco no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o valor facial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), podendo o valor total mensal sofrer alterações, para mais ou para menos, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores;

2.1.2. O quantitativo de beneficiários, bem como, o valor dos Vales-Combustíveis, podem variar ao longo da vigência do Contrato, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, respeitadas as disposições legais;

2.1.3. A validade dos Vales-Combustíveis deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, após sua emissão. Somente serão aceitos Vales-Combustíveis emitidos no mês da solicitação;

2.1.4. Os Vales-Combustíveis serão solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme sua demanda. Após a solicitação, os mesmos deverão ser entregues em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS VALORES**

O percentual da Taxa de Administração do presente Contrato é de \_\_\_ % (**extenso**), conforme dispõe o quadro abaixo:

**3.1.** A Contratante pagará à Contratada, o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (**extenso**), importando no valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (**extenso**), podendo esses valores serem alterados para maior ou menor, dentro dos limites estabelecidos no disposto do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Item	Descrição do objeto	Qtde. de blocos	Valor total do bloco (R\$)	Valor facial de cada bilhete (R\$)	Valor mensal (R\$)	Taxa de Administração (%)	Valor mensal + Taxa de Administração (R\$)
1	Fornecimento de Vales-Combustíveis em bilhete impresso em papel moeda	3.000	200,00	25,00	600.000,00		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>							

**3.2.** Nos valores acima referidos, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto contratado, o qual será de inteira responsabilidade da Contratante, todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato estão previstos na dotação orçamentária, exercício 2019, sob a seguinte classificação funcional programática:





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
01.122.1453.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas  
3000.00 – Despesas Correntes  
3300.00 – Outras Despesas Correntes  
3390.00 – Aplicação Direta  
3390.30 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido pela Unidade responsável, que será definida posteriormente pela administração desta Casa, mediante recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato, observando-se que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à Contratada, pelo Departamento Financeiro da ALEPA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega efetiva dos Vales-Combustíveis, sendo creditado no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, da Contratada, através de ordem bancária, mediante a apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, após a emissão do atestado de regularização pelo Departamento Administrativo deste Poder, incumbido da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

**9.1.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao Contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, bem como os encargos inerentes à completa execução do mesmo.

**9.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que encontra-se regular com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e comprovante de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso.

**9.3.** Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**9.4.** Em não havendo documentos a regularizar, o pagamento será efetivado a partir da data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

---

**9.5.** Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Monetários

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

**9.5.** Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na proposta do fornecedor, este será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade e ter suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do objeto contratado, contados da comunicação escrita feita pela Administração deste Poder Legislativo. A não substituição dos Vales-Combustíveis no prazo estipulado ou a não retirada dos mesmos no prazo previsto, sujeitará o Fornecedor em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

**9.6.** A Assembleia Legislativa do Estado, não se obriga a solicitar ou utilizar a quantidade e o valor global estimado contratado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, a quantidade e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Os serviços Contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Departamento Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme o art. 67 , da Lei Federal n° 8.666/93.

**10.1.** O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, não elidem nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.1.1. A subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, exceto se preventivamente autorizado pela ALEPA, bem como substituir ou alterar as especificações exigidas no Edital e constantes da proposta da Contratada, salvo por situação de calamidade pública ou suspensão na sua produção, devidamente comprovados e aceitos pela Alepa.

11.1.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência da contratação;

11.1.3. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento ou nas leis vigentes, particularmente na Lei Federal n° 8.666/93, ou que entrarem em vigor, constituem-se obrigações da Contratada:

**12.1.** Entregar à Contratante os Vales-Combustíveis, objeto do presente Instrumento, de acordo com a solicitação desta Casa, em quantidades e valores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação;

**12.2.** Organizar e manter relação que contenha rede conveniada ou credenciada de postos para o abastecimento que atendam às necessidades desta Assembleia Legislativa Estadual, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, bem como, dos excluídos ou substituídos pela Contratada, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão de atendimento dos serviços, fornecendo a referida relação sempre que solicitada por este Poder Legislativo;

**12.3.** Manter em funcionamento, Central de Atendimento Telefônico, bem como, nomear um preposto para prestar informações, receber comunicados de interesse desta Assembleia Legislativa e de seus beneficiários;

**12.4.** Corrigir quaisquer faltas verificadas na entrega de cada demanda solicitada, e na execução do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para à Contratante;

12.4.1. Cumprir todas as determinações da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

**12.5.** A ALEPA reserva-se ao direito de exigir a substituição do(s) Vales-Combustíveis que, eventualmente, estiver(em) em desacordo com os padrões legais de uso ou exigidos neste Edital;

**12.6.** Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão dos Vales-Combustíveis, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

**12.7.** Reembolsar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o valor nominal correspondente aos Vales-Combustíveis, quando do reajuste de seu valor, rescisão, extinção do contrato ou quando do interesse da Contratante;

**12.8.** Reembolsar todos os Vales-Combustíveis rasurados ou com validade prescrita em até 90 (noventa) dias subsequentes à data da sua validade, pelo mesmo valor impresso em, no máximo 10 (dez) dias após a solicitação formal desta Assembleia;

**12.9.** Responsabilizar-se pela forma, impressão, dizeres e utilização dos Vales-Combustíveis, podendo modificá-los ou substituí-los a seu critério, desde que tais procedimentos não acarretem prejuízos à Contratante;

**12.10.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto do Contrato, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da Assembleia Legislativa do Estado;

**12.11.** Entregar o objeto no prazo e local previstos, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações deste Contrato e na proposta comercial apresentada pelo fornecedor;

**12.12.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa;

**12.13.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 003027/2019

---

- 12.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes, durante o prazo de vigência do Contrato;
- 12.15.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis;
- 12.16.** Credenciar, junto a este Poder, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;
- 12.17.** Cumprir durante a vigência do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 12.18.** Quando por problemas técnicos, os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, o fornecedor deverá comunicar por escrito à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 12.19.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem 12.13**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração deste Poder, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com este Poder;
- 12.20.** Manter os seus empregados identificados por crachá no momento da entrega dos Vales-Combustíveis neste Poder;
- 12.21.** Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, desde que praticada por seus empregados nas dependências desta Casa;
- 12.22.** Comunicar ao Departamento Administrativo da Assembleia Legislativa, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos Vales-Combustíveis.
- 12.23.** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos.
- 12.24.** Manter durante a vigência Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Requisitar os Vales-Combustíveis em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;
- 13.2.** Efetuar o pagamento do preço dos Vales-Combustíveis ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- 13.3.** Manter sob sua guarda e controle todos os Vales-Combustíveis, enquanto não utilizados, comunicando à CONTRATADA, o extravio ou destruição dos Vales acidentalmente ocorridos;
- 13.4.** Proporcionar todas as informações e facilidades, inclusive, esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os Vales-Combustíveis entregues em desacordo com o objeto do presente Contrato, do Edital e seus anexos.
- 13.6.** Solicitar a substituição dos Vales-Combustíveis que apresentarem desconformidades com o exigido no Edital, que possam comprometer sua utilização.
- 13.7.** O Departamento Administrativo terá a competência para proceder o recebimento do objeto do Contrato, e atestar as Notas Fiscais, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e compromissos assumidos no Contrato;
- 13.8.** Promover, através do Departamento Administrativo deste Poder, o acompanhamento e a fiscalização do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, as advertências e as



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do fornecedor;

**13.9.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no momento da entrega dos Vales-Combustíveis;

**13.10.** Comunicar à Empresa qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços;

**13.11.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Contrato.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

---

No caso da Contratada, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **14.1. Advertência:**

14.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução e conclusão dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

#### **14.2. Multa:**

14.2.1. De 0,1% sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I - Retirada/aceite da Nota de Empenho.

14.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para execução do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I - Execução do objeto contratado;

II - Substituição do objeto contratado.

14.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I - Entrega parcial do objeto contratado;

II - Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III - Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;

IV - Outras hipóteses de inexecução parcial.

14.2.6. De 15% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

I - Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;

II - Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto contratado;

III - Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV - Outras hipóteses de inexecução total do objeto.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo n° 003027/2019

---

14.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento do objeto for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à empresa, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

### **14.3. Suspensão:**

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I - Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato;
- II - 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III - 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

### **14.4. Impedimento de Licitar:**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- I - Não aceitar/retirar a Nota de Empenho;
- II - Deixar de entregar documentação e não manter as condições de habilitação exigidas no Edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - Fizer declaração falsa;
- IX - Cometer fraude fiscal.

### **14.5. Declaração de Inidoneidade:**

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução do Contrato, será declarada a inidoneidade da licitante para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos n°s. I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo n° 003027/2019**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXX de 2019.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
Deputado Daniel Barbosa Santos  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**